

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

Solicitação nº 08/2024 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
1. Órgão solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PALMITOS.			
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, derivada da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa e estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo art. 74 da lei 14.133/2021. A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade palmitense. Considerando que o Natal é uma data especial para todos, o espírito natalino é mágico e atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares. O mesmo é de reconstrução de sonhos e retomada de esperança. O Natal é ainda um momento de celebração, união e comemoração, e a administração municipal pensando nisso, para que o Natal se torne mais atrativo e envolvente em nosso município no dia 18/12/2024 será realizada show artístico com a dupla “César Menotti e Fabiano”, precursora do chamado “Sertanejo Universitário”, que até hoje, em 20 anos de história, está entre os artistas mais populares de Minas Gerais, percorrendo o Brasil todo, com nítido renome nacional e consagração pela opinião pública, o que torna o evento ainda mais atrativo para a população e turistas que estejam em visita à cidade e que, conseqüentemente, consomem no comércio local, movimentando a economia e fomentando o turismo. Ressalta-se que todos os anos o Município de Palmitos realiza eventos para comemorar as festividades Natalinas, trazendo apresentações de todos os estilos musicais, levando alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, em evento que propõe unir a comunidade palmitense e toda região. As festividades do Divino Natal são realizadas há muitos anos, sendo um evento de muitas atrações, constituindo uma grande comemoração na Cidade promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo e o comércio de nossa cidade, objetivando a tradicional festa Natalina.			
3. Descrição do objeto (não dos itens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL DE PALMITOS SC.			
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:			
Item	Descrição	Quant	Cachê
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18	01	390.000,00

	DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL DE PALMITOS SC, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS.		
<p>5. Indicação do fiscal e do gestor O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora Sr^a. Lucineide Orsolin, e como Fiscais as Sras. Eliane Furlanetto Reinheimer e Vanessa Bondan Vaccarin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado</p>			
<p>6. Indicação da dotação orçamentária As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Esporte 7 - Ações Culturais 13.392 - Cultura e Difusão Cultural 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas 1.500.7000.0500 – recursos não vinculados de impostos Despesa nº 51</p>			
<p>7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 12/11/2024.</p>			
<p>8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa Alta prioridade.</p>			
<p>9. Fundamento legal A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores. <i>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i> <i>II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;</i></p>			
<p>10. Da razão de escolha da contratada RAZÃO SOCIAL: A Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001, detentora da representação artística da dupla “CÉSAR MENOTTI E FABIANO”, conforme documentação anexada aos autos do processo. A contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades natalinas do Município de Palmitos. A realização de eventos como está busca permitir a todo munícipe, portanto, de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população palmitense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar</p>			

uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa.

César Menotti e Fabiano formam uma das mais respeitadas duplas do sertanejo nacional. Os cantores são irmãos. César nasceu em Itapira (São Paulo) e Fabiano em Califórnia (Paraná). A família se mudou cedo para Belo Horizonte, onde a dupla começou a cantar em bares universitários. A carreira ganhou alcance nacional pelo som moderno e original para a época, que atraía uma vasta faixa etária de público: mães, pais, avôs, avós e filhos lotam os shows da dupla até hoje.

Foi em 2004 que os cantores surgiram no cenário nacional com o lançamento do CD “Palavras de Amor”, que rendeu singles como “Leilão”, “Como um anjo” e “Caso Marcado”.

Foi a inclusão de elementos como guitarra, bateria e piano que mudou a sonoridade do sertanejo raiz e trouxe o título de “sertanejo universitário” ao som, devido aos cantores jovens que em sua maioria se apresentavam nas festas da faculdade.

Em 2005, após fechar contrato com a gravadora Universal Music, lançaram o CD e DVD Palavras de Amor - Ao Vivo. Essa obra inaugurou uma nova fase na carreira da dupla, conferindo à dupla o título de CD e DVD sertanejos mais vendidos de 2006.

O terceiro álbum da carreira, com você, lançado em 2007, já vendeu mais de 100 mil cópias. O disco rendeu à dupla o prêmio de melhor álbum romântico na 9ª edição do Grammy Latino, realizado em Houston, EUA.

Foi em 2009 que César Menotti e Fabiano receberam o Grammy Latino na categoria “Melhor Álbum de Música Romântica” (CD “Com Você”). A dupla se consolidou no gosto popular com sucessos da rádio como “Ciumenta”, “Bandido do amor” e “Se Fosse Eu”.

O DVD de 2012 “Ao Vivo no Morro da Urca” foi gravado no Rio de Janeiro, em uma manobra arriscada de levar o sertanejo para uma região em que o gênero não é tão popular. Apesar da proposta inusitada, o material foi extremamente bem aceito pelo público e as músicas alcançaram o topo das paradas de rádio por semanas.

Com mais de 20 anos de carreira, já são mais de 20 discos gravados. Conhecidos por seu carisma e um ótimo “feeling” para escolhas de repertório, eles reúnem canções que cativam tanto os amantes de música de raiz como a nova geração.

Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará o referido evento em prol dos Municípios e população, em geral.

Verifica-se ainda que a página do Instagram da dupla (@osmenotti) conta com mais de dois milhões e 300 mil seguidores:

Instagram Entrar Cadastre-se

 osmenotti Seguir Enviar mensagem

4.104 publicações 2.3 mi seguidores 779 seguindo

César Menotti e Fabiano

osmenotti

Artista
Perfil Oficial da dupla @cesarmenotti e @fabianomenotti

Agenda Shows Deezer Spotify YouTube Modão dos ... Tour us 2019

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS



Já no Youtube (<https://www.youtube.com/@Cesarmenottiefabianooficial>), conta com mais de 1,59 Milhões de subscritores, 379 (vídeos) vídeos e 896.432.511,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e onze) visualizações:

#OSMENOTTI

César Menotti & Fabiano
@CesarMenotti
Canal oficial
open.spotify.com/artist/08yxJfM5RnFAjJvMJFnhv

Subscri

Início Vídeos Shorts Em c

Acerca de

- music.amazon.com/artists/B003G4NUBS/césar-menotti-fabiano
- Apple Music**
music.apple.com/br/artist/césar-menotti-fabiano/366793117
- Instagram**
instagram.com/osmenotti/?hl=pt-br
- cesarmenottiefabiano.com**
cesarmenottiefabiano.com
- Facebook**
facebook.com/cesarmenottiefabiano
- Twitter**
twitter.com/os_menotti

Detalhes do canal

- www.youtube.com/@Cesarmenottiefabianooficial
- 1.59 M de subscritores
- 379 vídeos
- 896 432 511 visualizações
- Aderiu a 28/05/2008
- Brasil

Partilhar canal Denunciar utilizador

César Menotti & Fabiano - O

54:04 2:41 2:48 2:27 2:54

E no Spofly (<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/08yxJfM5RnFAjJvMJFnhv>) são mais de dois milhões e quinhentos mil ouvintes mensais.

Artista verificado

César Menotti & Fabiano

2.503.394 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1	 Estou Apaixonado - Ao Vivo	35.705.760	4:43
2	 Como Um Anjo - Ao Vivo	41.310.788	2:57
3	 Eu Sem Você Não Dá	43.869.290	2:42
4	 Te Amei de Verdade	1.078.088	2:24
5	 Leilão - Live	22.156.736	3:18

Ver mais

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento Nacional, excelente conceito e aceitação popular.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública e a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a dupla “CÉSAR MENOTTI E FABIANO” de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

11. Justificativa do preço

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Para a contratação pretendida é necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da

apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- 1) Nota fiscal n.º 104/2024, emitida em 28 de junho de 2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE DE MACEIÓ”, inscrito no CNPJ n.º 12.200.135/0001-80, no valor total de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais);
- 2) Notas fiscais n.º 109/2024, 116/2024 e 132/2024, emitidas no mês de julho de agosto, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”, inscrito no CNPJ n.º 03.184.041/0001-73, no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);
- 3) Contrato n.º 51/2024, Processo Licitatório n.º 12/2024, Inexigibilidade n.º 12/2024, emitida em 15 de abril de 2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE Araripina PE”, inscrito no CNPJ n.º 11.040.854/0001-18, no valor unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- 4) Nota fiscal n.º 202200000000111, emitida em 05 de dezembro de 2022, tendo como tomador dos serviços “SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC”, inscrito no CNPJ n.º 27.044.636/0001-1, no valor unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Palmitos pretende contratar pelo show será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovação de preço praticado no mercado;
- c) Contrato de exclusividade artística;
- d) Contrato Social;
- e) Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento;
- f) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- l) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- n) Documentos pessoais do representante legal;
- o) Declarações;
- p) Comprovações de que o show é reconhecido e consagrado pela opinião pública;

13. Vigência

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

14. Critérios de pagamento

14.1 O pagamento acordado neste instrumento no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), ocorrerá obedecendo o seguinte calendário:

- 50 % antecipado.
- 50 % até a data dois dias após o show.

14.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

14.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.
- e) Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.
- f) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 14 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
VANESSA BONDAN VACCARIN
Data: 18/11/2024 13:39:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Bondan Vaccarin
Técnica Administrativa Educacional
Matrícula nº 1524-03



Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024

PROPOSTA DE SHOW

É com grande prazer que a dupla "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" apresenta sua proposta de show.

DATA DO SHOW: 18/12/2024

CIDADE: PALMITOS - SC

DURAÇÃO DO SHOW: 1 HORA E 20 MINUTOS.

HORÁRIO: A COMBINAR

VALOR DO CACHÊ TOTAL: R\$390.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: É NECESSÁRIO 50% IMPRETERIVELMENTE ANTECIPADO PARA COMPRA IMEDIATA DAS PASSAGENS AÉREAS E 50% RESTANTES ATÉ 2 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

DETALHAMENTO DO CACHÊ:

DETALHAMENTO DO CACHÊ:	VALOR
CACHE ARTISTAS	R\$300.000,00
CACHES EQUIPE (MÚSICOS, TÉCNICOS, PRODUTORES, ASSESSORES, SECRETÁRIOS, ROADIES E SEGURANÇAS)	R\$22.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE	R\$3.000,00
TRANSPORTE LOCAL: 2 VANS, 2 CARROS SUV, 2 GERADORES, ABASTECIMENTO DE CAMARIM	R\$20.000,00
AVIAO DUPLA	R\$30.000,00
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL	R\$15.000,00
VALOR DO CACHÊ TOTAL	R\$390.000,00

NOTA FISCAL com Benefício PERSE – Serviço sem retenção de Tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021

DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE:

(TEM QUE CONSTAR NO CONTRATO):

- PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO COM CENÁRIO COMPLETO E PAINEL DE LED DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DA DUPLA
- 2 ESTRUTURAS DE CAMARINS MOBILIDADOS (1 ARTISTAS E 1 BANDA)
- ECAD, TAXAS E ALVARÁS SE HOVER.

Atenciosamente,

CASO MARCADO SHOWS

Rua Sena Madureira, 560, sala 401 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte – MG CEP 31.340-000

0010

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/104

Emitida em:
28/06/2024 às 16:04:04

Competência:
28/06/2024

Código de Verificação:
71bcf628

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 12.200.135/0001-80

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 235, JARAGUÁ - Cep: 57022-180

Maceio

AL

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, EM 28/06/2024.

NOTA EMPENHO Nº 2024NE001033
PROCESSO Nº 01500.0044027.2024

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI (748)
AGÊNCIA 0723
CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2704302 / Maceio

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 400.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 400.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 16.000,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 400.000,00
Valor Líquido:	R\$ 384.000,00	(x) Alíquota:	4%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 16.000,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122704463600019124000000010424064847399463.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/109

Emitida em:
04/07/2024 às 15:09:48

Competência:
04/07/2024

Código de Verificação:
7922d683

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.041/0001-73

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

AVENIDA ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, 30, CENTRO - Cep: 79601-000

Tres Lagoas

MS

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI & FABIANO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 34ª FESTA DO FOLCLORE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
PROCESSO Nº 203/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI (748)
AGÊNCIA 0723
CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5008305 / Tres Lagoas

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 138.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 138.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 6.900,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 138.000,00
Valor Líquido:	R\$ 131.100,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 6.900,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122704463600019124000000010924076634846863.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/116

Emitida em:
12/07/2024 às 11:52:29

Competência:
12/07/2024

Código de Verificação:
d5c3bee7

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.041/0001-73

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV ANTONIO TRAJANO, SN, CENTRO - Cep: 79601-091

Tres Lagoas

MS

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER APRESENTADO PELA DUPLA "CESAR MENOTTI E FABIANO" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 34ª FESTA DO FOLCLORE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

LICITAÇÃO: 000203/24 - ANO MOD.: 2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - Nº MOD.: 78/24 - MOD. FORMATADA: 000078 PEDIDO DE EMPENHO 03160/24 - EMPENHO 3475

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI (748)
AGÊNCIA 0723
CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5008305 / Tres Lagoas

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 138.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 138.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 6.900,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 138.000,00
Valor Líquido:	R\$ 131.100,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 6.900,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122704463600019124000000011624072432471868.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/132

Emitida em:
12/08/2024 às 15:52:20

Competência:
12/08/2024

Código de Verificação:
5ec7e96d

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.041/0001-73

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV ANTONIO TRAJANO, SN, CENTRO - Cep: 79601-091

Tres Lagoas

MS

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER APRESENTADO PELA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 34ª FESTA DO FOLCLORE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024

LICITAÇÃO: 000203/24 - ANO MOD.: 2024 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - Nº MOD. FORMATADA: 000078 PEDIDO DE EMPENHO 03160/24 - EMPENHO 3475

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI (748)

AGÊNCIA 0723

CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5008305 / Tres Lagoas

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 184.000,00

Valor dos serviços: R\$ 184.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 9.200,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 184.000,00

Valor Líquido: R\$ 174.800,00

(x) Alíquota: 5%

(=)Valor do ISS: R\$ 9.200,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191240000000013224089818136715.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Contratos

Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Dados do Contrato	Aditamentos	Publicações do Contrato	Empenhos de Contrato	Termo de Ciência	Responsáveis do Contrato
Fundamento Legal: LICITAÇÃO	Processo Administrativo: 203	Nº Modalidade: 0078/24	Valor: 460.000,00	Data Publicação: 01/07/2024	Data Assinatura: 27/06/2024
Vigência De: 27/06/2024	Vigência Até: 27/01/2025	Garantia:	Situação Atual: VIGENTE	Modalidade: INEXIGIBILIDADE	
CPF/CNPJ Fornecedor: 27.044.636/0001-91		Tipo: Outros		Fornecedor: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS		Nº Processo Licitatório: 000203/24		Regime de Execução:	
Conta Contábil Débito: 712319900		Contribuição de Encargos:		CPF Fiscal: 437.XXX.521-91	
Fiscal do Contrato: ODAIR ROSENO DA SILVA		OAB (Matricula resp):		Nº Obra:	
Tipo de Contrato da Obra: Outros		Vencimento Atual: 27/01/2025			
Nº Detalhado do Contrato 386		Unid. Gestora do Contrato: 021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

Objeto Completo: Contratação da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "CESAR MENOTTI E FABIANO" para compor a programação da 34ª Festa do Folclore 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 460.000,00	ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 460.000,00	VALOR: 0,00	A EMPENHAR: 0,00 A LIQUIDAR: 0,00

?	Descrição	Tipo Arquivo
---	-----------	--------------

Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato

0015

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/160

Emitida em:
25/09/2024 às 11:31:36

Competência:
25/09/2024

Código de Verificação:
4bd2dcb2

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.058/0001-20

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, 530, CENTRO - Cep: 79670-000

Brasília

MS

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Realização de show a ser apresentado pela dupla Cesar Menotti e Fabiano, em 09/11/2024 nas festividades do 3º Suíno Brasa Fest 2024 - Sinal.

Contrato Nº 053/2024

Inexigibilidade nº 036/2024

Processo Administrativo nº 4015/2024

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI (748)

AGÊNCIA 0723

CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5002308 / Brasília

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 2.500,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 50.000,00
Valor Líquido:	R\$ 47.500,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 2.500,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122704463600019124000000016024090901892445.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/196

Emitida em:
04/11/2024 às 14:53:33

Competência:
04/11/2024

Código de Verificação:
77e736ef

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 03.184.058/0001-20

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, 530, CENTRO - Cep: 79670-000

Brasília

MS

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/195

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A REALIZAR-SE NO DIA 09/11/2024 NAS FESTIVIDADES DO 3º SUINO BRASA FEST 2024

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO SICREDI (748)
AGÊNCIA 0723
CONTA CORRENTE 12.841-6

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE IR, PIS, COFINS, CSLL, O SERVIÇO PRESTADO ENCONTRA-SE NA LISTA DE SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO PERSE - LEI 14.148/2021, ART. 4º, § 3º.

FICA DISPENSADA A RETENÇÃO NA FONTE DE INSS, O SERVIÇO PRESTADO NÃO É ABRANGIDO PELA IN 2.110/2022, ART. 111 E 112.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5002308 / Brasília

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 500.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 500.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 25.000,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 500.000,00
Valor Líquido:	R\$ 475.000,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 25.000,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191240000000019624112321199080.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/79

Emitida em:
21/07/2023 às 10:07:20Competência:
21/07/2023Código de Verificação:
c50e0caa

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.620.341/0001-09

Inscrição Municipal: Não Informado

PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA

RODOVIA PI, 247, KM 50, ZONA RURAL - Cep: 64873-000

Sebastiao Leal

PI

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

1 PARCELA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO EM 02-02-2024 EM SEBASTIÃO LEAL - PI

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2210631 / Sebastiao Leal

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 50.000,00
Valor Líquido:	R\$ 50.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191230000000007923071948493885.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/1

Emitida em:
05/01/2024 às 11:43:29

Competência:
05/01/2024

Código de Verificação:
45cffe6c

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.620.341/0001-09

Inscrição Municipal: Não Informado

PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA

RODOVIA PI, 247, ZONA RURAL - Cep: 64873-000

Sebastiao Leal

PI

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

RESTANTE DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO EM 02-02-2024 EM SEBASTIÃO LEAL - PI

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2210631 / Sebastiao Leal

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços: R\$ 370.000,00

Valor dos serviços: R\$ 370.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 370.000,00

Valor Líquido: R\$ 370.000,00

(x) Alíquota: 0%

(=)Valor do ISS: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122704463600019124000000000124015918168298.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



0019



CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604., **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
 - 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.

1671459



112 0020

3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação civil e penal em vigência.

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023

SERVICÓ NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

CASO MARGADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 27.044.636/0001-91

CESAR MENOTTI DA SILVA
CPF: 012.401.986-20

SERVICÓ NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

SERVICÓ NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

FABIANO JOSÉ DA SILVA
CPF: 016.996.719-07

CERTIDÃO DE REGISTRAC
VIDE VERSO →

1671459



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01671459

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01671459 livro nº A-109 registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01671459 livro nº B-210 nesta data. Belo Horizonte, 16/05/2023

Valor de R\$ 659,95 - Taxa de R\$ 140,00 - Taxa de R\$ 519,95



Marcos Felipe
Oficial



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.528-3

Quant. Años Praticados: 4

Atos praticado(s) por: Marcos Felipe M. de Souza
Escrivente

Emol.: R\$ 498,74 - TFJ: R\$ 137,68
Valor Final: R\$ 659,95 - ISS: R\$ 23,53



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FABIANO JOSE DA SILVA *****
em testemunho da verdade
Belo Horizonte, 16/05/2023 09:22:17 1145

SELO DE CONSULTA: GRO96888
CODIGO DE SEGURANÇA: 3475.0925.9052.2167
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticado(s) por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$7,44 TFJ: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0602214

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
CESAR MENOTTI DA SILVA *****
FABIANO JOSE DA SILVA *****
em testemunho da verdade

Belo Horizonte, 11/05/2023 13:16:05 7034
SELO DE CONSULTA: GRO94916
CODIGO DE SEGURANÇA: 4360.8646.3130.8034
Quantidade de atos praticados: 02

Atos praticado(s) por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$14,80 TFJ: R\$4,62 Total: R\$19,50 ISS: R\$0,70
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0128328

1671459

0022



CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604., **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
- 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.



- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação civil e penal em vigência.
- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2023

CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Assinado de forma digital por CASO
MARCADO SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2023.04.26 10:08:33 -03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.044.636/0001-91

CESAR MENOTTI DA
SILVA:01240198620
Assinado de forma digital por CESAR
MENOTTI DA SILVA:01240198620
Dados: 2023.04.26 10:09:30 -03'00'

CESAR MENOTTI DA SILVA
CPF: 012.401.986-20

FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907
Assinado de forma digital por
FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907
Dados: 2023.04.26 10:10:21 -03'00'

FABIANO JOSÉ DA SILVA
CPF: 016.996.719-07

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Usar Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
31212623511	2062		
1 - REQUERIMENTO			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:		Nº FCN/REMP  MGP2200558971	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
1	002		
DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO			
2244 1 ALTERACAO			
2015 1 ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 1 ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
BELO HORIZONTE Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
28 JUNHO 2022 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável Data Responsável		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
	____/____/____		Responsável
	Data		
DECISÃO COLEGIADA			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
	____/____/____		Responsável
	Data		
	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

0020



CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.044.636/0001-91
NIRE: 31212623511

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**" com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: Fica incluída a seguinte atividade no objeto social da empresa: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

SEGUNDA.....: Apos a inclusão da atividade o objetivo social passa a ser **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procedem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O Objetivo social é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
CESAR MENOTTI DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
FABIANO JOSÉ DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.

0029



Segundo Parágrafo : Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio-administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo : A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima – A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo – O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo – Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo – Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto – Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 27 de JUNHO de 2022.

SÓCIOS

CESAR MENOTTI DA SILVA
Sócio-Administrador

FABIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio-Administrador

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA
Sócio

FIM

0026





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 22/326.568-3 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9440369, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/326.568-3.

0027





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

0028

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de segurança bQin Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/9

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022021739 Data Concessão: 04/07/2022 Data de Validade: 04/07/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 27.044.636/0001-91 Inscr. Municipal: 1.014.203/001-2 Data de Registro: 30/06/2022

Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CASO MARCADO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 304004 015 0017 Regional: PAMPULHA - P2

Endereço: RUA SENA MADUREIRA

Número: 560

Complemento: SALA:401;LETRA:B;

Bairro: OURO PRETO

Município: Belo Horizonte

CEP: 31340-000

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 30,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local: ADE Bacia da Pampulha

ATIVIDADES

Código	Descrição	Tipologia
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Serviços de diversão e esporte
900199900	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local	
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I) - Não exercida no local	
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Serviços técnico- profissionais
749010500	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (Grupo I) - Não exercida no local	
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Serviços de comunicação
731900300	MARKETING DIRETO (Grupo I) - Não exercida no local	
Subcategoria: SERVIÇO		Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
771100000	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local	

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/f51f59ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APPs) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e

0029



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/!5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/!5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



0030





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.044.636/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/2017

NOME EMPRESARIAL
CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASO MERCADO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SENA MADUREIRA

NÚMERO
560

COMPLEMENTO
SALA 401 LETRA B

CEP
31.340-000

BAIRRO/DISTRITO
OURO PRETO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR

TELEFONE
(31) 2516-0900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2024 às 15:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Soc. L

0031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:46 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **4614.5772.9958.B983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A
Socle

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2025

NOME: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91

LOGRADOURO: RUA SENA MADUREIRA

NÚMERO: 560

COMPLEMENTO: SL 401,LJ 401 B,

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31340000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000815408138

A
Socli

0033



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHMJMPOK**

Documento/Certidão nº **28.977.687** Exercício: **2024**

Emissão em: **30/10/2024**

Requerimento em: **17:00:50**

Validade: **29/11/2024**

Nome:

CPF:

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

H
Souli

0034

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.044.636/0001-91
Razão Social: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
Endereço: R SENA MADUREIRA 564 SALA 401 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE /
MG / 31340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408434707266443

Informação obtida em 30/10/2024 15:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

At
Socle

0035



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.044.636/0001-91
Certidão n°: 75359234/2024
Expedição: 30/10/2024, às 15:59:15
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.044.636/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

H

Sochi 0036



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Outubro de 2024 às 16:54

BELO HORIZONTE, 30 de Outubro de 2024 às 16:54

Código de Autenticação: 2410-3016-5424-0036-7128

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Souli

0037



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2024 15:09:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.044.636/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

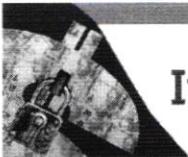
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Socle

A

0038



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/11/2024 às 15:10) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.044.636/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672B.B116.69D8.4630 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

solic

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.217.500 DATA DE EMISSÃO 18/05/2016

NOME
FABIANO JOSE DA SILVA

PLACAS
ANTONIO JOSE DA SILVA
ELSI DA SILVA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CALIFORNIA-PR 30/12/1977

ENDEREÇO CAS. LV-327 FL-189
BELO HORIZONTE-MG
CEP 018996710-07

LETCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

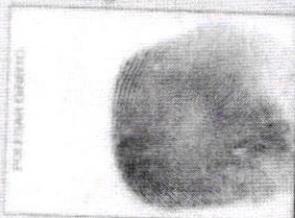
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

CARTERA DE IDENTIDADE

FABIANO JOSE DA SILVA

[Handwritten signature]

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Socle A

0040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CESAR MENOTTI DA SILVA

DOC. ENTREGADOR, ORG. EMISSOR Nº
 373629618 SSP SP

CPF
 012.401.985-20 DATA NASCIMTO
 24/03/1982

FILIAÇÃO
 ANTONIO JOSE DA SILVA
 ELSI DA SILVA

PERMISSÃO ACC. CEE/MA

Nº PERMISSÃO VALIDADE 1ª EMISSÃO
 02/03/2012 12/03/2012 06/04/2002

OMISSÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 BELO HORIZONTE, MG 12/03/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

51109640200
 363408669101

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 583391701

PERMISSÃO PLASTIFICAR 583391701

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS - ACURUI-MG
 DISTRITO DE ACURUI - ITABIRITO - MG
 CEP 35451-000 - TEL (31) 9537-2771
 Confira com o original apresentado. Dou fé.

Selo de Fiscalização
 ACURUI-MG 27 JAN. 2016
 AUTENTICAÇÃO
 CMH 19/84

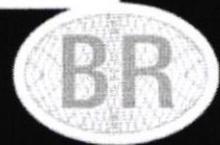
Wlton Ribeiro Chaves - Titular
 Thiago Ribeiro Faria - Substituto
 Raquel Ferreira de Souza - Escrevente

[Handwritten signature in blue ink]

Socle A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CESAR MENOTTI DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 06/04/2002



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/03/1982, ITAPIRA, SP

4a DATA EMISSÃO
 30/08/2022

4b VALIDADE
 30/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 373629618 SSP SP

4d CPF
 012.401.986-20

5 Nº REGISTRO
 02273330751

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO JOSE DA SILVA
 ELSI DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura manuscrita em azul

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2441455821

Sochi H

0042

2441455821

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		30/08/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63117209265
MG622822730

MINAS GERAIS



sode *H* 0043



DECLARAÇÃO

AS PREFEITURAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE TODO O BRASIL

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Sena Madureira, nº 560, SALA 401, Ouro Preto, CEP: 31.340-000, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, DECLARA para os devidos fins, QUE:

- 1- Não possui em seu quadro societário de colaboradores do servidor público na administração direta ou indireta com nenhum município do Brasil, nos termos do art. 9º, inciso III.
- 2- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, na forma da lei; (NEPOTISMO)
- 3- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024

CASO MERCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por
CASO MERCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.04.01 17:16:55
03'00'

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ 27.044.636/0001-91

Soclo H

0044



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS NÃO EMPREGA MENOR E IDONEA PARA LICITAR

A Caso Mercado Shows e Eventos inscrita no cnpj sob nº 27.044.636/0001-91 situada na rua sena Madureira, 560, sala 401 bairro ouro preto Belo horizonte cep 31.340-000, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, na forma da lei; (NEPOTISMO)

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024

CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:2704463600019
1

Assinado de forma digital por
CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.05.15 10:42:17
-03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Socli *A*

0045



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

A CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS, sediada na Rua Sena Madureira, 560, sala 401 bairro Ouro PRETO – Belo Horizonte MG CEP 31.340-000 INSCRITA NO CNPJ 27.044.636/0001-91, vem por meio desta, representado pelo seu único sócio administrador FABIANO JOSÉ DA SILVA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Quantos ()

Não (x)

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024

CASO MERCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por
CASO MERCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.05.08 11:18:33
-03'00'

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS

soe lu

0046

Da Lei nº 14.148/2021

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PERSE

(PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)

ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE TODO O BRASIL

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Sena Madureira, nº 560, SALA 401, Ouro Preto, CEP: 31.340-000, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, DECLARA para fins de **não incidência na fonte da CSRF (4,65%), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep (PIS)**, a que se refere o art. 4 da Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021 (Publicação na Edição Extra do DOU de 18/03/2022).

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).”

Desta forma, relativamente às Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF), no caso de receitas beneficiadas pela alíquota zero, a legislação estabelece que as retenções possam ser aplicadas somente sobre as contribuições não alcançadas pela desoneração. (Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 2º e Instrução SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 2º)

BELO HORIZONTE, 01 DE ABRIL DE 2024

CASO MERCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por CASO
MERCADO SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2024.04.01 17:14:58 -03'00'

CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Solu H
0047

C.C.I.L.A AGROEMPRESARIAL PR/SP EXTRATO DE CONTA CORRENTE

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
R. SENA MADUREIRA, 560
OURO PRETO 31340-000
BELO HORIZONTE MG
DISP.: 30.000,00

AG / 0723 C/c12841-6

PAG.: 00001
0,00 UTILIZ.: 0,00

PERIODO: DE 02/2024 A 02/2024



Servi.

A

0048



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
27.044.636/0001-91	07/02/2017	01/02/2017	

Endereço Completo:

RUA SENA MADUREIRA 560 SALA 401 LETRA B - BAIRRO OURO PRETO CEP 31340-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVICOS DE MARKETING DIRETO COM GERACAO DE CONTEUDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCACAO DE VEICULOS SEM MOTORISTA

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA	R\$ 82.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 30/06/2022

Número: 9440369

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2023 07:48

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



23/182.417-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001058279 e visualize a certidão)

Socki

CONTRATO Nº 311/2024/SESC/AR/CE

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO 3ª EDIÇÃO DO ARACATI JUNINO, que fazem, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/CE, e, do outro lado, a empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, consoante abaixo se declara:

PARTES

I - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.612.122/0001-27, pertencente ao Sistema Fecomércio, por meio de sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Superintendente de Ações Integradas do SESC, Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, doravante denominado CONTRATANTE.

II - CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91, CNAE nº 90.01-9-02 - Produção musical, com sede na Rua Sena Madureira, nº 560, Sala 401 B, CEP: 31.340-000, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelos Srs. CESAR MENOTTI DA SILVA e FABIANO JOSÉ DA SILVA (em atenção à LGPD, os dados pessoais encontram-se arquivados no Processo de Inexigibilidade de Licitação SESC nº 102/2024 e SEND nº 61346 - ID LICITA 5686), doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO NORMATIVO

A presente contratação encontra fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e se dá por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SESC Nº 102/2024, com fundamento no art. 13, inciso III, da Resolução SESC nº 1.593/2024, além de embasada na Política Cultural do Sesc (Resolução nº 1.304/2015), documentos institucionais os quais o CONTRATADO declara conhecer e aceitar, tudo autorizado pelo SEND nº 61346.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO - DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1.1. O CONTRATADO obriga-se, além das Cláusulas constantes neste Contrato e nos Termos Aditivos, quando formalizados, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO 3ª EDIÇÃO DO ARACATI JUNINO, no dia 27 de junho de 2024.

2.2. As especificações, obrigações e demais condições expressas na Proposta do CONTRATADO e nas demais peças do Processo de Inexigibilidade de Licitação SESC nº 102/2024 integram este instrumento



para todos os fins de direito, obrigando as partes ao cumprimento, em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes ao seu fiel e integral cumprimento, por si e por seus sucessores.

2.4. Consignam-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo: SESC;
- b) número do protocolo interno/SEND: 61346;
- c) processo: Inexigibilidade de Licitação SESC nº 102/2024;
- d) data da homologação: 13/06/2024;
- e) natureza do objeto: prestação de serviço;
- f) contato do SESC: josjunior@sesc-ce.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da proposta apresentada, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme a seguir discriminado:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE ARTISTAS CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO 3ª EDIÇÃO DO ARACATI JUNINO	R\$ 400.000,00

3.2. O pagamento será realizado mediante demanda efetivamente comprovada e executada, após emissão de Nota Fiscal atestada pela Unidade/Fiscal/Gestor, devendo constar todos os dados para o referido crédito em conta ou boleto bancário (número da conta bancária, agência, banco, etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao CONTRATADO apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à Nota Fiscal apresentada ou em caso de descumprimento de obrigação contratual pelo CONTRATADO, o prazo para pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início em 20 de junho de 2024 e término em 19 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024, mediante Termo Aditivo.



Soma
0050

4.2. Com a conclusão do objeto e o conseqüente pagamento, finalizam-se as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada ao presente Contrato;
- II. Prestar os serviços em condições apropriadas a que se destinam;
- III. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- IV. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do **CONTRATANTE**, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com o **CONTRATANTE**;
- V. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato;
- VI. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**;
- VII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- VIII. Manter comunicação frequente com o **CONTRATANTE** oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação do serviço, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- IX. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- X. Executar o objeto do Contrato na data e no local indicado, conforme programação do setor demandante/requisitante por seus gestores e fiscais;
- XI. Executar os serviços ora contratados, responsabilizando-se por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;
- XII. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, sem que haja alterações sem o prévio conhecimento e autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- II. Zelar, juntamente com o **CONTRATADO**, pela transparência e pelo empenho no cumprimento do objeto contratado;
- III. Comunicar, imediatamente, ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis;
- IV. Na eventualidade de o **CONTRATADO** deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços/fornecimento/entrega pactuados, o **CONTRATANTE** poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo do **CONTRATADO**.



V. Reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas neste Contrato e na Proposta;

VI. Comunicar à CAIC (Comissão de Análise de Infração Contratual) qualquer irregularidade na execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Disponibilização de palco, som, iluminação, de acordo com rider técnico, estrutura de 2 (dois) camarins mobiliados (1 para os artistas e 1 para a banda), 2 (dois) geradores (1 para o som e 1 para a iluminação), ECAD, taxas e alvarás ficam sob a responsabilidade do Município de Aracati, conforme firmado no **Termo de Parceria nº 211/2024/SESC/AR/CE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado e capacitado a utilizar a imagem dos profissionais e demais integrantes do **CONTRATADO**, assim como seus dados biográficos e profissionais, em todo e qualquer material, entrevistas, imagens de vídeo, fotos e documentos para fins de:

- a) Produção de material promocional e de divulgação em mídias eletrônicas e impressas, sem restrições e/ou de qualquer espécie, das apresentações do **CONTRATADO**;
- b) Produção de material impresso, tais como folhetos, catálogos, brochuras, informativos internos e outros, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, destinados à divulgação do **CONTRATANTE**, de suas ações e atividades culturais, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie;
- c) Utilização em meios eletrônicos, inclusive no site do **CONTRATANTE** na web, para todos os fins previstos nos itens anteriores desta cláusula;
- d) A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior caso necessário.

7.2. Fica o **CONTRATANTE** autorizado, inclusive, a captar e fixar os sons e as imagens da apresentação objeto deste Contrato, sendo certo que a obra audiovisual resultante da supracitada captação e fixação destinar-se-á exclusivamente e somente para fins didáticos, educacionais, culturais, pesquisas e trabalhos internos do **CONTRATANTE**, sem qualquer forma de comercialização e/ou pretensão lucrativa, cedendo o **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** todos os direitos de interpretação artística exclusivamente em relação à obra resultante do objeto.

7.2.1. Os direitos autorais das obras musicais deverão ser autorizados diretamente pela editora musical.

7.3. O presente Contrato não representa, não representará e não formará qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, independentemente de sua natureza, espécie e ordem, visto que as relações entre as partes são de natureza civil e restringem aos pactos contidos neste instrumento.

7.4. O presente Contrato não representa, não representará e tampouco formará qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e os profissionais, diretores, sócios ou terceiros relacionados ou vinculados ao **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** não possui qualquer relação direta com os mesmos e que as relações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** são de natureza civil e restringem-se aos pactos contidos neste Contrato.



Soc

0051

7.5. Na hipótese de os profissionais, diretores, sócios ou terceiros relacionados ou vinculados ao **CONTRATADO** propuserem qualquer demanda judicial, independentemente de sua natureza, em face do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** assumirá, de imediato o polo passivo da relação processual, obrigando-se a isentar o **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, seja de qualquer natureza, especialmente as indenizatórias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser condenado em demanda judicial proposta por qualquer das partes mencionadas no *caput* desta cláusula, o **CONTRATADO** ficará obrigado a ressarcir o **CONTRATANTE** de todas as despesas, custas e ônus incorridos pelo **CONTRATANTE** inclusive as de ordem indenizatória, compensatória, multas, juros, taxas, custas judiciais e quaisquer outras penalidades, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestora indicada pelo **CONTRATANTE**, que ficará com a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações acerca do objeto contratado, será a Sra. **ALINE PINHEIRO RABELO RIBEIRO**, e o Fiscal será o Sr. **JOSÉ JOEL FERNANDES MONTEIRO JUNIOR**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção do cumprimento do objeto por parte do **CONTRATADO**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento;
- III. Pela paralisação ou interrupção na aquisição do objeto por iniciativa do **CONTRATANTE** ou por não mais lhe interessar a dita relação, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por Ofício ou Distrato Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso o **CONTRATADO** não execute o que lhe cabe na presente contratação, estará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na Cláusula do Pagamento para cada obrigação não realizada ou realizada em desacordo com as condições determinadas na Cláusula do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no **Processo de Inexigibilidade de Licitação SESC nº 102/2024** e neste Contrato, de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/AR/CE**, na forma da lei vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/AR/CE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer-se a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada neste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Contrato, renunciando as partes, desde logo, a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente, convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2024.

HENRIQUE JORGE
JAVI DE
SOUSA:43537588372

Assinado de forma digital
por HENRIQUE JORGE JAVI
DE SOUSA:43537588372
Dados: 2024.06.18 10:30:03
-03'00'

CONTRATANTE:

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/AR/CE

CONTRATADO:

CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por CASO
MARCADO SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2024.06.18 09:38:48 -03'00'

CESAR MENOTTI DA SILVA

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

FABIANO JOSÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYARA PEREIRA DE FREITAS
Data: 18/06/2024 12:52:04 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____



Sesc
0052



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE, E A
EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA.

Contrato de prestação de serviços artísticos que firmam, de um lado, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174 Centro, Araripina - PE, CEP 56.280.000, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, designada pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, o Sr. PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 3.185.447 SSP/PE, inscrito no CPF de nº 501.275.354-20, residente e domiciliado no município de Araripina - PE, e de outro lado, como empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.044.636/0001-91, sediada na Rua Sena Madureira, nº 560, Sala 401 - Letra B, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.340-000, representada neste ato pelos Srs. CESAR MENOTTI DA SILVA, inscrito no CPF de nº 012.401.986-20, e FABIANO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF de nº 016.996.719-07, na qualidade de representantes exclusivos da dupla/banda "**CESAR MENOTTI e FABIANO**", ajustam o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, mutua e reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA 1ª - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. A presente contratação é feita de forma direta, fundamentada no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 e regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos;

§1º O regime jurídico que rege este acordo confere à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, as prerrogativas constantes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística da dupla/banda "**CESAR MENOTTI e FABIANO**", no dia 18 de junho de 2024, no São João de Araripina - PE, tendo o início a ser combinado com a produção do evento, com duração mínima de 1h20min;

2.1.1. Local do Show: Parque Municipal de Eventos - Parque 03 Vaqueiros.



§1º A prestação ora contratada, por caracterizar-se obrigação infungível nos termos da lei, está diretamente relacionada à pessoa do artista e, portanto, não admitirá qualquer tipo de transferência a outrem, total ou parcial;

§2º A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da parte CONTRATADA, sob pena de incorrer nas sanções previstas no presente contrato para os casos de inexecução obrigacional.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO:

3.1. O presente contrato vigorará da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Como contraprestação à execução do objeto da presente avença, fica estabelecido o pagamento de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que será feito por meio de depósito bancário, de titularidade da CONTRATADA;

4.2. Insta salientar, que o valor do cachê cobrado é justificado considerando a valorização de mercado, devido à participação em programas de TV de grandes audiências e por serem artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.3. A Prefeitura Municipal de Araripina - PE terá como prazo de pagamento, o período que vai da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias posteriores a esta data. Todavia, ressalta-se que, conforme a possibilidade e disponibilidade financeira, poderá ser efetuado o adiantamento de 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restantes do valor, até 24 horas anteriores à apresentação;

4.4. A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos para a realização do objeto do presente acordo são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ATIVIDADE
14.001	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
SUBFUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1301	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO - 2.60	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
DESPESA 181 - 3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

Sede
0953

PREFEITURA DE ARARIPINA
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro / 55 87 3873 2113 / 55 87 98812 9499 / www.araripina.pe.gov.br

CASO
MARCADO
SHOWS E
EVENTOS
LTDA:27044636
000191

Assinado de forma
digital por CASO
MARCADO SHOWS E
EVENTOS
Data: 2024.04.15
17:05:12 -03'00'

PREFEITURA DE ARARIPINA
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro / 55 87 3873 2113 / 55 87 98812 9499 / www.araripina.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Montar em tempo hábil toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

II - Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;

III - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

IV - Nomear o gestor/fiscal do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do mesmo;

V - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

VI - Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

VII - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cercamentos;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária referente à sua equipe;

III - Respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

IV - Arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente contrato, referente à sua equipe;

V - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

VI - Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

VII - Fornecer previamente *rider técnico* de som e iluminação;

VIII - Respeitar a ordem seqüencial da grade de programação;

IX - Caso seja decretado estado de calamidade pública, a Contratada ficará disponível para apresentar-se em data posterior, sendo acordada com a Contratante;

X - Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, atrasos de companhia aérea, acidentes automobilístico, inadequação do meio de transporte fornecido pelo contratante, convulsão social, alagamentos, obstrução de vias de transporte, fenômenos da natureza, atos diversos, etc, a contratada disponibilizará nova data para realização da apresentação artística;

XI - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe e abastecimento de camarim;

XII - Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;

XIII - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, caberá ainda, à CONTRATADA, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

§1º Entenda-se por *rider técnico* a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc;

§2º O presente contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, referente à sua equipe;

Sociedade

54

§3º A CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

CLÁUSULA 8ª - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

9.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina - PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Nº 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§2º A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas no TR;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil depois de vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II - Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Araripina - PE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- V - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Soci
056



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

§12º Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICIDADE:

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato nos Diários Oficiais Eletrônicos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de ARARIPINA - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, e, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Araripina - PE, 15 de abril de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE
CASO MERCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por
CASO MERCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.04.15 17:06:22 -03'00'

CESAR MENOTTI DA SILVA / FABIANO JOSE DA SILVA
CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Sadi
0057



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
 Miguel Calmon - BA
 CEP: 44.720-000
 CNPJ: 13.913.363/0001-69

NOTA DE EMPENHO

Data Empenho

25/07/2024

Empenho

24001397

Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional		Fonte de Recurso	
3.10.1011 - FMC-FUNDO MUN. DA CULTURA		15000000-Recursos nao Vinculados de Impostos	
Classificação Orçamentária		Sublote de Recurso	
13.392.0009.2021.3.3.90.39.18.00.00.00.00.00 - Contratação de		0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade			Competência (DEA)
ADMINIST. E APOIO AS ATIV. CULTURAIS E DE LAZER			
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo	Nº do Pedido
		A CLASSIFICAR	
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação	Número de Licitação
Global	Nota de Empenho	Inexigibilidade	IN074/2024

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF
7566	CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	27.044.636/0001-91
Logradouro		Bairro
Sena Madureira		Ouro Preto
Cidade		CEP
Belo Horizonte		31.340-000
Vínculo	Cargo	Diárias/Publicidade
Contratual - Nr. 161/2024		
UF	Banco	Agência
MG	0	-
Conta Corrente		
		1232132131-

Aditivos do Contrato

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	744.206,44	400.000,00	344.206,44
Financeira	0,00	0,00	0,00

POSIÇÃO DO EMPENHO

Valor Empenho	Acréscimo	Anulação / Decréscimo	Valor Atual
400.000,00	0,00	0,00	400.000,00

(quatrocentos mil reais)

Descrição	Und	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1. VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MINOTTI E FABIANO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DOS 100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE MIGUEL CALMON, NA PRAÇA RUI BARBOSA, NO DIA 05/08/2024.	UN	1.00	400.000,00	400.000,00

Data: 25/07/2024

Crédito Deduzido

POLYANA CARVALHO VIEIRA
Gerente Contábil

Data: 25/07/2024

Autorização

ZANSSY SAMPÃO DE ANDRADE
Secretaria) CPF - 905.932.945-72

Solte *A* 0058



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA NOSSA URBEM

CNPJ

13.913.363/0001-60



DocuSign: Assinatura Digitalizada por: SOU MARIANO LEAL ALBUQUERQUE - 20/09/2024 12:01:11
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 07f3d3ae-95dd-4f68-b4af-712b4461658f

CONTRATO nº 161/2024
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- FMC E A EMPRESA CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF 27.044.636/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.913.363/0001-60**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, s/nº, Centro, nesta cidade de Miguel Calmon, Bahia, CEP 44.720.000, neste ato representada pela Sra. **ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE**, Secretária Interina de Educação e Cultura, conforme Decreto nº 75, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024, Edição 3.400, Página 3, portadora da carteira de identidade RG nº 0684255111 SSP/BA SSP/BA e CPF nº 905.932.945-72, residente e domiciliado na Rua Fernando Rabelo Grassy, nº 12, Bairro Santa Tereza, Miguel Calmon/BA, CEP 44.720-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.044.636/0001-91**, sediada na Rua Sena Madureira, nº 560, sala 401, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31340-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 62175100 emitida pelo SSP/MG e do CPF nº 016.996.719-07, com endereço residencial e domicílio na Rua Constantino Siqueira dos Santos, nº 20, Apto. 1202, torre 2, bairro Paqueta, Belo Horizonte/MG CEP: 31330-604, e por **CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 373629618 emitida pelo SSP/MG e do CPF nº 012.401.986-20, com endereço residencial e domicílio na Rua Marildo Geraldo da Silva, nº 250, bairro Paqueta, Belo Horizonte/MG CEP: 31330-626, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente no que couber os decretos federais correlatos e demais legislações nacionais e municipais vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.044.636/0001-91**, na prestação de serviço na realização de show musical da dupla **CÉSAR MENOTTI E FABIANO**, em comemoração aos festejos de 100 anos de emancipação política da cidade de Miguel Calmon, em praça pública, a ser realizado no dia **05 de agosto de 2024**, a **23h30min**. Show com duração total de **80 (Oitenta) minutos**, na praça Rui Barbosa, sede do município.

1.1. Quantitativos:

sock

0059

**MIGUEL CALMON**

PREFEITURA

Nº 0581/1942 Nº 0551/2010

CNPJ

13.913.363/0001-60

Documento assinado digitalmente por: JOSE ANTONIO DE LIMA ALBUQUERQUE - 20/08/2024 14:01:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 073d3ae-95dd-4f88-b4af-712b4461658f

Cantor/Banda/Grupo	Data Realização	Horário do Show	Duração do Show	Valor Total R\$
CÉSAR MENOTTI E FABIANO	05/08/2024	23h30min	80min	400.000,00

- 1.2. O valor total para a contratação refere-se ao valor dos serviços contratados.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Ato de Autorização da Contratação Direta relativo à presente contratação;
 - 1.3.2. A Proposta da contratada;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até **31 de agosto de 2024**, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133/21**; podendo vir a ser alterado UNILATERALMENTE ou BILATERALMENTE na forma do **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.
- 2.2. O presente instrumento contratual, por ser de escopo predefinido, será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, na forma do **art. 111 da Lei nº 14.133/21**.
 - 2.2.1. Se a não conclusão decorrer de culpa da **CONTRATADA**, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas cabíveis. A Administração também poderá, nesse caso, optar pela extinção do contrato e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O objeto deste contrato será executado no dia **05 de agosto de 2024**, nas comemorações aos festejos de 100 anos de emancipação política da cidade de Miguel Calmon, em praça pública, a ser realizado no dia **05 de agosto de 2024**, show com duração total de **80 (Oitenta) minutos**, município de Miguel Calmon-BA.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 3.3. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/21** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.
- 3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal, **Decreto 168/2023**, e do **art. 117, caput, da Lei 14.133/21**, a seguir nomeado:
 - 3.6.1. **WECLEY NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 3195**, servidor público, designado como Fiscal de Contrato de acordo com o **Decreto Municipal nº 170/2023**.
- 3.7. A execução do contrato será gerida por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do **art. 7º, caput, da Lei 14.133/21**, a seguir nomeado:

Socle

0060



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA CIDADANIA

CNPJ

13.913.363/0001-60



Documento assinado eletronicamente por: JOSE ROCHA DOS SANTOS, em 08/08/2024 às 12:01:13.
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 0733d3ae-95dd-4f88-b4af-712b4461658f

3.21. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, nos termos da proposta apresentada pela contratada, a serem pagos conforme cláusula sexta, apresentando nota fiscal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento pertinente será efetuado a garantia de **50% (cinquenta por cento)**, antecipadamente, após assinatura do contrato.

6.2. A outra parcela de **50% (cinquenta por cento)** no dia 08 de agosto de 2024.

6.3. O pagamento do serviço efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor Financeiro.

6.4. Os pagamentos devem ser efetuados na: **BANCO SICREDI, Agência: 0723, conta corrente: 12841-6 CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA – 27.044.636/0001-91.**

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Setor Financeiro da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, em virtude da exiguidade do prazo de vigência contratual e da natureza do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta, o contrato e seus anexos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** conforme a **Lei 14.133/21**, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/21**;

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento contratual;

8.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato, quando preciso for;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 Tel.: (74) 99819-7287

contratospmmc2@gmail.com

Soci

0061



- 8.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11. As despesas referentes a manutenção de camarim correrão por conta do **CONTRATANTE**.
- 8.12. Recolher taxas de ECAD.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II da Lei 14.133/21**);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da **Lei nº 14.133/21**;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência

Socli

0062



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA PÁTRIA, NOSSA SEMPRE

CNPJ

13.913.363/0001-60



Documento assinado eletronicamente por: WECLEY NASCIMENTO DOS REIS, em 20/08/2024, às 12:01:11.
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07Ed3ae-95dd-4f88-b4af-712b4461658f

- 3.7.1. **VANESSA DOS SANTOS DOS ANJOS, matrícula nº 3280**, servidora pública, designada como GESTORA DE CONTRATOS pelo Decreto Municipal 107/2024, e-mail: contratospmmc2@gmail.com, telefone contato: (74) 99819-7287.
- 3.8. A contratada deverá se responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações da contratação e Normas aplicáveis;
- 3.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.11. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.12. Assumir todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, compreendendo:
- 3.12.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 3.13. Em caso de paralisação dos serviços o gestor/fiscal deverá ser comunicado imediatamente para providências cabíveis;
- 3.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.15. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 3.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 3.17. Os serviços contratados deverão ser executados, após a solicitação do Setor competente, em todos as convocações ordinárias e/ou extraordinárias, compreendidos dentro prazo de vigência do Contrato, ou até que se conclua a execução total dos dias contratados.
- 3.17.1. Será responsável pelo recebimento do objeto/serviço o Sr. **WECLEY NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 3195**, servidor público, Coordenador de Cultura, designado como Fiscal de Contrato de acordo com o Decreto Municipal nº 170/2023.
- 3.18. O objeto do contrato será recebido/executado no dia 05 de agosto de 2024, à 23:30 h, em praça pública, na sede do município de Miguel Calmon – BA.
- 3.19. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente determinados pelo CONTRATANTE, sendo verificado o cumprimento dos prazos as quantidades, qualidade e a validade do oferecido.
- 3.20. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir nova execução para atender ao pedido do Setor solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

Socli

0063



anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, instrumentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21** (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis);
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.20. E demais obrigações previstas na proposta apresentada e no presente instrumento.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Dá causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 12.1.3. Dá causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao (s) responsável (eis) pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à **CONTRATADA** a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

12.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor deste contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6; 12.1.7; 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7



- 12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
- 12.19. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de disposições contidas na proposta apresentada ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.2.1. Supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no **art. 125 da Lei 14.133/21**;
- 13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **03 (três) meses**;
- 13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.2.4. Atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços ou fornecimento, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 deste contrato observarão as seguintes disposições:

- 13.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha

Soule

0067



praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21**.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.6.1. Devolução da garantia, quando exigida;

13.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.7.1. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

13.8.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** que der causa à suspensão/rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de **30% (trinta por cento)** do mesmo.

13.8.2. **5% (cinco por cento)** pela primeira hora de atraso, **10% (dez por cento)** se o atraso for superior a uma hora, sobre o valor da parte do serviço.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sochi

0068



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 11 – FMC - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Projeto/Atividade: 2021- Administração e Apoio às Atividades Culturais e de Lazer

Elemento De Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente contratação tem como fundamento o **art. 74, inciso II da Lei 14.133/21**;

15.2. Este instrumento contratual rege-se, principalmente, pela **Lei Nacional 14.133/21 e Decreto Municipal 168/2023**;

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/21** e demais normas nacionais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo o **Decreto Municipal 168/2023** e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21**.

17. CLÁUSULA DEZESETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar, a suas custas, o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como em Sítio Eletrônico Oficial, conforme preconiza o **art. 91 da mesma norma**.

17.2. A publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável de eficácia para o presente Instrumento e seus eventuais aditivos contratuais, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** da data da assinatura.

17.3. Sendo parte da solução a contratação de profissionais do setor artístico, a divulgação de que trata esta cláusula contratual no **PNCP** deverá identificar os eventuais custos de cachê dos artistas, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme preconiza o **§ 2º do art. 94 da Lei 14.133/21**.

17.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente deste contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em **Sítio Eletrônico Oficial**, na forma do **art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21**.

18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Sob

00069



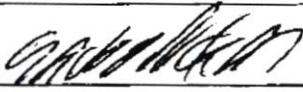
MIGUEL CALMON
PREFEITURA
 NOSSA TERRA, NOSSA CENTE
 CNPJ
 13.913.363/0001-60



Assinado em: Casimiro Jurgem/Assinatura por: JUSIL ALVARADO LIMA ALBUQUERQUE - 20/07/2024 12:07:13
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 07f3d3ac-95dd-4f88-b4af-712b4461658f

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no Capítulo XII da Lei 14.133/21.

Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, 29 de Julho de 2024.

PARTES CONTRATANTES	
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON CNPJ/MF nº 13.913.363/0001-60 ZANSSY SAMPAIO DE ANDRADE Secretária Interina/Gestora do Fundo	CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA:27044636000191 Assinado de forma digital por CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA:27044636000191 Dados: 2024.07.29 11:20:51 +03'00' _____ CONTRATADA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 27.044.636/0001-91 FABIANO JOSÉ DA SILVA CPF nº 016.996.719-07 CÉSAR MENOTTI DA SILVA CPF nº 012.401.986-20
TESTEMUNHAS	
NOME:  CPF: <u>036.454.225-97</u>	NOME:  CPF: <u>096.807.225-02</u>



Socle 



CONTRATO Nº 161/2024

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato nº 161/2024

Data/hora do envio: 01/08/2024 15:04:24
 Protocolo PNCP: 13913363000160-2-000068/2024
 Link PNCP: <https://www.gov.br/pncc/controle/13913363000160/2024>

Numero/Ano 161/2024	Nº do Processo 744/2024	Tipo de Contrato Contrato	Unidade: FMC-FUNDO MUN. DE CULTURA
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 074/2024 https://mucop.gov.br/app/edits/13913363000160/2024/100	Categoria do Processo: Serviços	Recetta ou Despesa? Despesa	
Objeto:			
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO			
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/ME sob o nº 27.044.636/0001-91, na prestação de serviço na realização de show musical da dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO em comemoração aos festejos de 100 anos de emancipação política da cidade de Miguel Calmon, em praça pública, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2024, a 23h30min. Show com duração total de 80 (Oitenta) minutos, na praça Rui Barbosa, sede do município.			
1.1. Quantitativos: Banda (CÉSAR MENOTTI E FABIANO) - Data Realização (05/08/2024) - Horário do Show (23h30min) - Duração do Show (80min) - Valor Total (R\$ 400.000,00).			
Valor Inicial: R\$ 400.000,00	Nº de Parcelas: 2	Valor de Parcela: R\$ 200.000,00	Valor Global: R\$ 400.000,00
Valor Acumulado:			
Data de Assinatura: 29/07/2024	Data de Início da Vigência do Contrato: 29/07/2024	Data de Término da Vigência do Contrato: 31/07/2024	

Fornecedor

Nome ou Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---

Certificação Digital: VGGRWHLJ-D5EX1QRU-MPJ7GFLU-JGU9AFOM

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - iCP Brasil

0071
 soco

em: <https://mucop.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0713d3ae-95dd-4f88-b4af-712b4461658f

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.

4. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de profissional artístico, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. II, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 14 de novembro de 2024.


Assessora Jurídica
Nilton Basar Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B



- ✕ Criar...
- ✉ E-mail
- 👤 Contatos
- ⚙️ Configuraç...
- 🌙 Modo esc...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

Re: "CONTRATO CASO MARCADO SHOW finalizado" "EDITAL CASO MARCADO SHOWS" 📧

De [Instituto Premium](#) em 2024-11-14 15:05
 Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação e respectivo contrato**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL, constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação;* os termos do Processo não contém vícios, estando de acordo com as disposições do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, e o contrato atende os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021

Em qui., 14 de nov. de 2024 às 13:35, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: "CONTRATO CASO MARCADO SHOW finalizado" "EDITAL CASO MARCADO SHOWS"
Data: 2024-11-14 11:26
De: juridico@palmitos.sc.gov.br
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 100/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 18/11/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
------	-------	----------	---------------	---------	----------------------	----------------

51	04.002	2.021	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 390.000,00
----	--------	-------	--------------------	-------------	-------------------------------------	----------------

Total: R\$ 390.000,00

Total Geral: R\$ 390.000,00

Palmitos, 18 de Novembro de 2024



LISANDRE DREBEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 100/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00	R\$ 390.000,00
Total Entidade:			R\$ 390.000,00
Total Geral:			R\$ 390.000,00

Palmitos, 18 de Novembro de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 09:54:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 032/2023.

II - Processo Administrativo nº 100/2024

III - Inexigibilidade nº 23/2024

2) OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

2.2 O objeto está fundamentado na Solicitação nº 8/2024 da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: R\$ R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, geradores, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa n.º 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

3.4 O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: "Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo." (TCU, Acórdão nº 2.611/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, j. em 05.12.2007).

3.5 Devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2015), mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adota 2 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

3.6 Justifica-se ainda que há descrição dos serviços que serão prestados e as especificações dos mesmos, estão definidos de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, as quais servirão de parâmetro para a execução do contrato de prestação de serviço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

3.7 Concluimos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo as notas fiscais emitidas para outros órgãos públicos e empresa privada, sendo eles: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e a empresa PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA, comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor médio praticado no mercado.

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

4.2 Para a contratação pretendida é necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

4.3 Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- 1) Nota fiscal n.º 104/2024, emitida em 28 de junho de 2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE MACEIÓ”, inscrito no CNPJ n.º 12.200.135/0001-80, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- 2) Notas fiscais n.º 109/2024, 116/2024 e 132/2024, emitidas nos meses de julho e agosto/2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”, inscrito no CNPJ n.º 03.184.041/0001-73, no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);
- 3) Notas fiscais n.º 160/2024 e 196/2024, emitidas nos meses de setembro e novembro/2024, tendo como tomador dos serviços “MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA”, inscrito no CNPJ n.º 03.184.058/0001-20, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
- 4) Notas fiscais n.º 79/2023 e 1/2024, emitidas nos meses de julho/2023 e janeiro/2024, tendo como tomador dos serviços “PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA”, inscrita no CNPJ n.º 07.620.341/0001-09, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

4.4 Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Palmitos pretende pagar pelo show (R\$ 390.000,00), conforme Carta Proposta apresentada, mostra-se compatível com o valor praticado no mercado.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Esporte
- 7 - Ações Culturais
- 13.392 - Cultura e Difusão Cultural
- 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais
- 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.7000.0500 - recursos não vinculados de impostos
- Despesa nº 51

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 PESSOA JURÍDICA:

0077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovação de preço praticado no mercado;
- c) Contrato de exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas da dupla César Menotti e Fabiano;
- d) Contrato Social;
- e) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- f) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- l) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- m) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- n) Documentos pessoais do representante legal;
- o) Declarações;
- p) Comproverantes de que o show é reconhecido e consagrado pela opinião pública.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 RAZÃO SOCIAL: A Empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.044.636/0001, detentora da representação artística da dupla “CÉSAR MENOTTI E FABIANO”, conforme documentação anexada aos autos do processo.

7.2 Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta, tendo por fundamento, o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Como leciona Marçal Justen Filho: “*Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 379-380).

7.4 É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade étnica e regional (Inciso V, § 3º, do Art. 215 da CF/88, pós EC nº 48/2005). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada ou pela opinião pública.

7.5 A contratação pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. pode ocorrer diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo.

7.6 Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais, tornando-se único, exclusivo, *sui generis*, inibindo os demais pretendentes participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

7.7 Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades natalinas do Município de Palmitos. A realização de eventos como este busca permitir a todo munícipe, portanto, de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população palmitense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa.

7.8 Vencedores do GRAMMY LATINO em 2008, e, indicados nos anos de 2009 e 2010, Cesar Menotti & Fabiano estão na prateleira dos mais consagrados músicos do meio sertanejo, com mais de 15 Cd's lançados e com quase 2 milhões de cópias vendidas.

7.9 Em 2009, César Menotti e Fabiano receberam o Grammy Latino na categoria "Melhor Álbum de Música Romântica" (CD "Com Você"). A dupla se consolidou no gosto popular com sucessos da rádio como "Ciumenta", "Bandido do amor" e "Se Fosse Eu".

7.10 Com mais de 20 anos de carreira, já são mais de 20 discos gravados. Conhecidos por seu carisma e um ótimo "feeling" para escolhas de repertório, eles reúnem canções que cativam tanto os amantes de música de raiz como a nova geração.

7.11 Não paira nenhuma dúvida que a referida Pessoa Jurídica possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Desta maneira, a Administração Municipal realizará o referido evento em prol dos munícipes e população, em geral.

7.12 Verifica-se ainda que a página do Instagram da dupla (@osmenotti) conta com mais de dois milhões e 300 mil seguidores:

Instagram Entrar Cadastre-se

osmenotti Seguir Enviar mensagem

4.104 publicações 2.3 mi seguidores 779 seguindo

César Menotti e Fabiano
@osmenotti
Artista
Perfil Oficial da dupla @cesarmenotti e @fabianomenotti

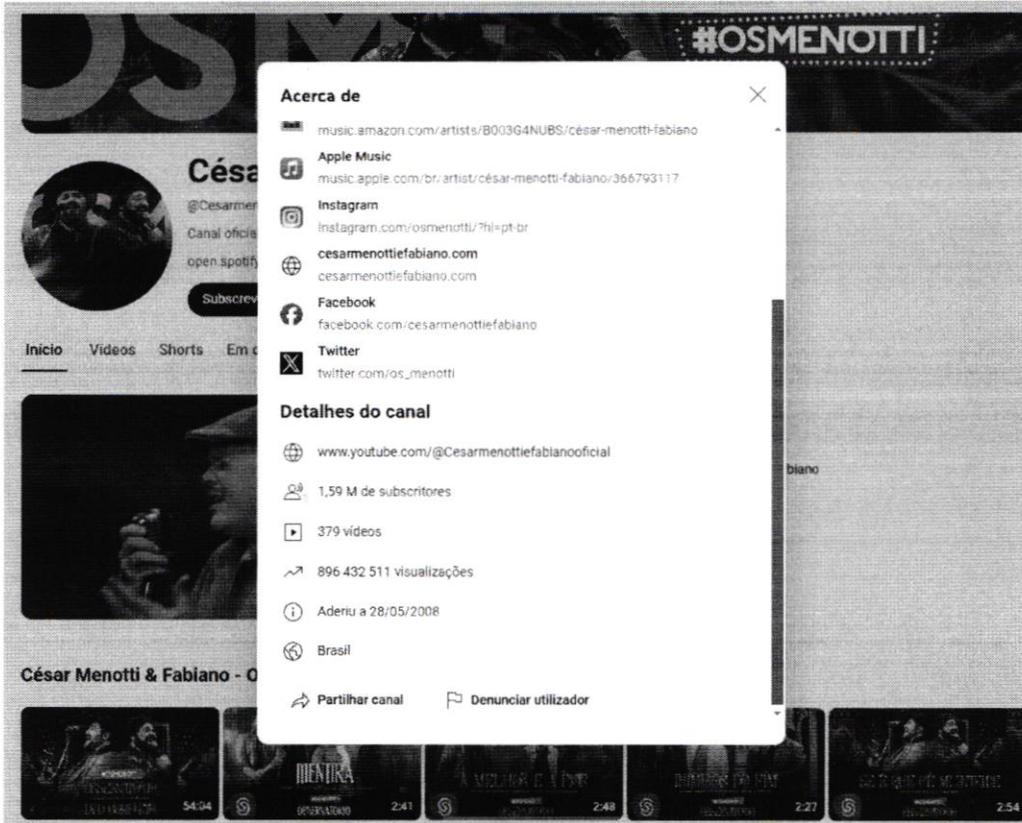
Agenda Shows Deezer Spotify YouTube Modão dos ... Tour us 2019

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS

AGENDA DE NOVEMBRO

7.13 Já no Youtube (<https://www.youtube.com/@Cesarmenottiefabianooficial>), conta com mais de 1,59 Milhões de subscritores, 379 (vídeos) vídeos e 896.432.511,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e onze) visualizações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024



7.14 E no Spotify (<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/08yxJfM5RnFAjJvMJIFnvh>) são mais de dois milhões e quinhentos mil ouvintes mensais.



7.15 A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento Nacional, excelente conceito e aceitação popular.

7.16 Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Assim sendo, é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública e a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

7.17 Oportuno destacar, ainda, que o município irá promover uma comemoração e valorizar o espírito natalino para toda a sociedade palmitense e regional, onde está organizando decoração, diversão das crianças, ornamentação das vias e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar e apreciar momentos de cultura e alegria. Dentro deste anseio, e na busca de complementos artísticos que enalteçam o espírito natalino, o serviço proposto pretende potencializar a integração da população com as festividades natalinas de 2024, mediante apresentação musical da dupla sertaneja César Menotti e Fabiano, de notório reconhecimento nacional e internacional, que contemple uma atmosfera de comunhão, alegria e irmandade com duração de, aproximadamente, 1:20 hora. Na forma da legislação vigente, há previsão legal para a contratação de empresa com as qualidades exigidas pelo Município, contudo, tais qualidades deverão ser efetivamente comprovadas, já que a Inexigibilidade de Licitação exige no mínimo o reconhecimento e consagração pública do contratado. Quanto a matéria assim tem se posicionado o TCE-SC: "**Prejulgado 0977:** Para se efetivar contratação de artista por Inexigibilidade de Licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido - pelas características e finalidade - só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada". Não fosse só isso, a inexigibilidade de licitação não permite também burlar qualquer fase do Processo Licitatório, cabendo ao contratado a comprovação de todas as exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

7.18 Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a dupla "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável a possibilidade de contratação via processo de inexigibilidade de licitação.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 8.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2. (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento acordado neste instrumento, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), ocorrerá obedecendo o seguinte calendário:

10.1.1 Até 06 de dezembro de 2024, a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

a) Estabelece o § 1º, do art. 145, da Lei nº 14.133/2021 que “*A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*” (original sem grifo)

b) O orçamento apresentado fixa que “*é necessário 50% impreterivelmente antecipado*”. Logo, por representar condição indispensável para a contratação, há supedâneo legal a autorizar o pagamento parcial antecipado.

c) Ratificando a redação da legislação supra, o Tribunal de Contas da União esclarece que “*O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias.*” (TCU, Acórdão 1565/2015-Plenário).

d) Em situação análoga, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte decidiu que “*No caso de contratação de artistas através de procedimento de inexigibilidade licitatória, pode acontecer o pagamento antecipado, parcial ou integral, do valor contratado, antes da apresentação do mesmo. Tendo em vista ser quase que praxe desses profissionais, exigirem o pagamento prévio por suas apresentações. Conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas com lastro em inexigibilidade licitatório, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação do serviço; 2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais.*” (TCE/RN, Processo nº 5809/2018-TC; Decisão nº 2285/2022-TC) (<https://www.tce.rn.gov.br/Consultas/resultadoConsultaTema/?IdConsulta=498#:~:text=145%20da%20Lei%20n%C2%BA%2014.133,processo%20licitat%C3%B3rio%2C%20de%20forma%20a>) (original sem grifo)

e) Inegável o interesse público, eis que para muitos dos munícipes palmitenses será uma oportunidade ímpar para assistir e estar próximo de seus ídolos, na medida em que para assistir uma apresentação musical desta qualidade, os ingressos não são inferiores a R\$ 300,00, circunstância que impede a participação de inúmeros munícipes.

10.1.2 Até 20 de dezembro de 2024, a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

10.1.3 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à contratada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

10.1.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos nas alíneas g, h, i, j, k do item 6.1, do Edital.

10.1.5 Os pagamentos observarão as disposições do Decreto municipal nº 66/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, no tocante à retenção do Imposto de Renda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

10.2 As notas fiscais/faturas serão emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.
- e) Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.
- f) Na hipótese da contratada estar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr^a. Lucineide Orsolin, e como Fiscais, as Sras. Eliane Furlanetto Reinheimer e Vanessa Bondan Vaccarin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 18 de novembro de 2024.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Dair Jocely Engé
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 09:40:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº: 0302/2024
Aut. Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 28/03/24
a 04/04/24
MUNICIPAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nrº 23/2024**

Processo Adm.: 100/2024
Data do Processo: 18/11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 100/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL

Protocolo de Publicação N° 0207/2024
Atc. Aviso de Licitação n: 100/2024
Período de Publicação: 18, 11, 24
a 25, 11, 24
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 18/11/24
Crazieli Adri Gramis
Responsável
CRAZIELI ADRI GRAMIS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Palmitos, 18 de Novembro de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

0086

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2024
	CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2024
- b) **Nr. Licitação:** 23/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 18/11/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL*

Participante: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL DE PALMITOS SC, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 20 MINUTOS	1,000	UN	390.000,00	390.000,00

Total do Participante: 390.000,00

Total Geral: 390.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00	R\$ 390.000,00

Palmitos, 18/11/2024	DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230673000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=sem brancos, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.11.18 10:06:05-03'00' Fov: PDF, Reader: Versão: 2024.1.0
DAIR JOCELY ENGE	

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2024.
(Processo Administrativo n.º 240/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 02 de dezembro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 092/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS – VISANDO PROMOVER MELHORIAS NAS ATIVIDADES VOLTADAS AO EMBELEZAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS NUM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL.** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 02/12/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <http://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de novembro de 2024.
ID/TC: C4AD32869BE38144C92747FE0DE5C1683D9814

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material escolar destinado as escolas da rede municipal.

O certame realizar-se-á no dia **03 de dezembro de 2024**, às **07h30min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h.
Jaborá/SC, 18 de novembro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo processo é **MULTIENTIDADES**, tendo como participante o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**

O certame realizar-se-á no dia **03 de dezembro de 2024**, às **08h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.
Jaborá/SC 18 de novembro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
Sr Adilson de Goes

Vemos por meio da presente e em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço em mais de 40 dias, solicitar seu comparecimento imediato ao trabalho, para dar continuidade as suas funções.

O seu não comparecimento significará abandono de emprego, pois as circunstâncias são evidenciadoras de tal fato, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do artigo 482 da CLT alínea "f".

Sem Mais.

Xaxim/SC, 18 de novembro de 2024
TECMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS IMPORTACAO E EXPORTACAO
TECMATE IND E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ sob o nº 02.966.408/0001-48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2024. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **02/12/2024**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 18 de novembro de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 65/2024. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES. Valor: R\$ 51.015,25. Vigência: Início: 26/04/2024. Licitação: 69/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SALÃO DA COMUNIDADE SEDE OLDENBURG – PARTE I, COM ÁREA DE 368,01M², MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 9107EBC1F8BF5016EA85A7E3EDE1921401525B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024
PROCESSO Nº. 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 27.044.636-0001.
VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2024.
PALMITOS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: D596EEF3F4E2FAE8F9CF9FBE4529CEA4DECA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 73/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 390.000,00. Vigência: 31/12/2024. Processo Licitatório nº 100/2024. Inexigibilidade eletrônica nº 23/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL. Palmitos SC, 18 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. Código registro TCE: 835CE346A70A4E8B9934C7C68A728B0977E9B9

Processo Licitatório nº 212/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.
O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – para **seleção de empresas especializadas para a aquisição de bens e prestação de serviços, nos termos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – pnab.** A abertura da disputa ocorrerá às **08h30min** do dia **05/12/2024** e será realizado através do Portal de Compras Públicas no site portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites seara.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 18 de novembro de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito de Seara.

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços para atender o sistema de abastecimento de água (Poços artesianos).

Forma de Pregão: Eletrônico.
 Tipo: Menor Preço Por Lote
 Cadastro das propostas: até as 08h15min, do dia 04/12/2024
 Início da Sessão: dia 04/12/2024, às 08h20min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, endereço de Brasília – DF.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.licitacoes.com.br. Link "Licitações".
Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Ordeas Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feis, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (51)409 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 18 de novembro de 2024.
 ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024 § PMC

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBMs, para o exercício de 2025, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
 Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
 Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 05/12/2024.
 Início da Sessão: dia 05/12/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: **6BB3838890CB6368A505A4517555DDC470693561**
Concórdia, SC, 18 de novembro de 2024.
 GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 408 - Centro - CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax (49) 3438-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ, nº 09.909.900/01-02

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024-FMS.
(Processo Administrativo n.º 29/2024-FMS)

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAREM O SERVIÇO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ASVIG CNPJ 20.780.348/0001-56 com sede no Acampamento Farrroupilha-Bairro Distrito industrial CEP-8981-5899-Chapacó Santa Catarina, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr Heverton Alves de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da ASVIG, às 19:30 horas, do dia 06 de Dezembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Confraternização de final de ano
2. Reposição de membros diretoria
3. Assuntos em geral

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 20:00hs com qualquer número de sócios, do dia 06/12/2024.

Chapacó, 19 de Novembro de 2024
Heverton A. Alves
ASVIG
Heverton Alves de Oliveira

rodrigo henrique timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECISÃO - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO LOTEAMENTO RECANTO DA ILHA REDONDA I E LOTEAMENTO RECANTO DA ILHA REDONDA II EM PALMITOS – SC

Publicação Nº 6625143

Processo Administrativo 0001151/2024

Requerente: Fernando Chiesa

DECISÃO

Trata-se de requerimento de regularização fundiária (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Recanto da Ilha Redonda I e Loteamento Recanto da Ilha Redonda II em Palmitos – SC.

O Município de Palmitos Regulamentou o processo e procedimento de regularização fundiária, mediante a elaboração do Decreto nº. 112/2022, de 15 de dezembro de 2022 e pela Instrução Normativa nº. 01/2023 de 11 de janeiro de 2023.

Dessa forma, desde a entrada em vigor dos referidos dispositivos, todos os pedidos de regularização fundiária passarão a transcorrer com observância dessas normas, como dispõe expressamente o art. 14 da IN nº. 01/2023, porém, sem prejuízo das normas federais aplicáveis.

Dessa forma, considerando as previsões do art. 2º do Decreto Municipal nº. 112/2022 e do art. 2º, da IN nº. 01/2023, o requerimento de Reurb deverá estar acompanhando de documentos mínimos que deem suporte a administração para o recebimento do requerimento e prolação de decisão de instauração de processo de REURB.

No presente caso, o requerimento atende as disposições legais estando devidamente acompanhado dos documentos elencados nas referidas normas pelo que determino a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária e também na forma da documentação apresentada, pela modalidade Especial - Reurb-e e pela modalidade Social – REURB-S.

Da mesma forma determino a remessa do pedido para apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta utilizando-se de todos os serviços e aparatos disponíveis ao Município de Palmitos.

Dê-se publicidade desta decisão na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº. 112/2023, mediante publicação no DOM.

Intime-se.
Palmitos – SC, 18 de novembro de 2024.

rodrigo henrique timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO PL 100/2024

Publicação Nº 6624224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D596EE93F4E2FAE8F9C9F9FBE4529CEA4DECA2C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2024
PROCESSO N.º 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.044.636/0001.

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2024.

Palmitos, 18 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: D596EE93F4E2FAE8F9C9F9FBE4529CEA4DECA2C0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF nº *****.845.***-91**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sena Madureira, 560, 4º andar – sala 401, bairro Ouro Preto - Belo Horizonte -MG, CEP 31.340-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.044.636/0001-91, neste ato representada por seu sócio Diretor, Sr. Fabiano José da Silva, inscrito no CPF nº *****.996.***-07**, empresário, cantor sertanejo, Representante Legal da dupla “**CÉSAR MENOTTI E FABIANO**”, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 14.133/21, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 100/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 23 /2024, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação pela **CONTRATADA**, de 1 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja **CESAR MENOTTI E FABIANO** e banda, no dia **18/12/2024**, na cidade de **Palmitos – SC**, Local: **Praça Carlos Culmey**, com duração de 1h20min, com previsão de início às **20h00min**.

Parágrafo Único:

Acordam os contratantes que o dia e hora para a realização da apresentação musical, objeto do presente contrato, em hipótese alguma poderá ser alterado, salvo mediante expressa autorização por escrito do representante da **CONTRATADA**. Caso seja interesse da **CONTRATADA** em alterar as especificações supra, tal fato também deverá ser autorizado por escrito pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª: DO PAGAMENTO

Pelo cumprimento do disposto na cláusula 1ª, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), correspondente ao cachê dos artistas e técnicos, diárias de alimentação, geradores, passagens aéreas/terrestres, despacho de bagagens, diária de vans, hospedagem, itens de camarim, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª: DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** COMPROMETE-SE A EFETUAR O PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA:

3.1 **Até 06 de dezembro de 2024**, a importância de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.1.1 Na eventualidade de não ser realizada a apresentação da dupla César Menotti e Fabiano, na data aprazada, por culpa da **CONTRATADA**, além da desobrigação do **CONTRATANTE** em relação à parcela do item 3.2, abaixo, a **CONTRATADA** deverá restituir o valor antecipado, descrito no item 3.1, devidamente atualizado, a partir da

data de pagamento, pelo índice acumulado do INPC, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 30% (trinta por cento).

3.2 Até 20 de dezembro de 2024, a importância de **RS 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), através de transferência na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

3.3 Os pagamentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 serão efetivados mediante transferência para os seguintes dados bancários:

BANCO SICREDI (748)

AGENCIA 0723

CONTA CORRENTE 12.841-6

FAVORECIDO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS

CNPJ 27.044.636/0001-91

3.3.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à contratada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

3.4 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos nas alíneas g, h, i, j, k do item 6.1, do Edital.

3.5 Os pagamentos observarão as disposições do Decreto municipal nº 66/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, no tocante à retenção do Imposto de Renda.

3.6 Na hipótese da CONTRATADA estar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie a medida saneadora necessária, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

Parágrafo Único:

Caso o CONTRATANTE efetue o pagamento da primeira parcela, mas não cumpra o estipulado para pagamento da segunda parcela no prazo determinado, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, fará jus a última, a título de arras, ao valor da primeira parcela paga, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, sem prejuízo ainda da multa estipulada no presente contrato.

CLÁUSULA 4ª: DA PUBLICIDADE

A locação dos serviços constantes do presente instrumento não poderá ser utilizada como publicidade ou marketing para o CONTRATANTE, devendo todo material publicitário UTILIZAR AS FOTOS DE TRABALHO DA DUPLA QUE SERÃO ENVIADAS PELO ESCRITÓRIO NA ASSINATURA DO CONTRATO, sendo restrito o uso de outras fotos dos artistas sem prévia autorização.

CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;

Aprovação Jurídica

2

0091

- b) Apresentar a dupla sertaneja constante da cláusula 1ª e sua banda para a apresentação musical nos termos da mesma cláusula;

CLÁUSULA 6ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme descrito no presente instrumento;
- c) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;
- d) **ARCAR COM TODAS AS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO: PALCO, SOM, LUZ COM CENÁRIO COMPLETO E PAINEL DE LED**, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à proporcionalidade em razão do número de seguranças com o número de pessoas presentes;
- e) Disponibilizar um palco com no mínimo 10m x 12m e 8m de pé direito;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA 10 (dez) carregadores, 14 (catorze) seguranças durante a apresentação, sendo: 02 na escada do palco, 02 na porta do camarim, 02 na *house mix*, 06 na frente do palco, 02 na torre do telão;
- g) Arcar com todo ou qualquer prejuízo moral ou material que a CONTRATADA sofrer oriundo do presente instrumento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil.
- h) Informar ao tempo da contratação sobre eventual participação de outros artistas no evento, fato que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATADA;
- i) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança exigidas pelo Poder Público, enviando fotografias ou vídeos.
- j) Enviar o roteiro de Show devidamente preenchido no mínimo 10 (dez) dias antecedentes a data do Show para a nossa produção;
- k) Disponibilizar os equipamentos para a realização do evento, nos termos do *rider técnico* constante do ANEXO, bem como do mapa de palco constante do ANEXO, ambos parte integrante do presente instrumento e que também deverá ser assinado pelas partes;
- l) Informar previamente o tipo de equipamento, seja de qualquer natureza, que será utilizado para a realização do evento, ficando o mesmo restrito exclusivamente ao uso da CONTRATADA, devendo os mesmos ser montados e testados pela CONTRATANTE e aprovados pela CONTRATADA;
- m) Desde que comprovado dolo ou culpa do CONTRATANTE, arcar com eventuais prejuízos oriundos de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária ou previdenciária, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da

CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

- n) Atender às exigências do Poder Público para realização do evento, seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a CONTRATADA;
- o) Assumir perante o público em geral a responsabilidade por qualquer fato que macule a imagem da CONTRATADA e seus músicos e funcionários, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, isentando os mesmos de qualquer responsabilidade, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;
- p) Será permitido, no máximo, 10 pessoas com pulseiras para atendimento no camarim da dupla, de acordo com o protocolo de saúde da cidade;
- q) Não ceder, transmitir, transferir, sub locar, gratuita ou onerosamente, os direitos e deveres deste contrato, integral ou parcial, para qualquer entidade Pública e não utilizar, intermediar ou negociar a apresentação musical com entidades que dependam de processo licitatório, ainda que considerada a possibilidade de dispensa a que se refere o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sob pena de incidência da multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro

Caso os equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitado a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto na alínea b, da Cláusula 5º, devendo o CONTRATANTE, da mesma forma, honrar com o disposto na Cláusula 3º deste pacto.

Parágrafo Segundo:

A área do palco deverá ficar restrita à utilização exclusiva da equipe da CONTRATADA, sendo vedada a presença de qualquer pessoa estranha à mesma neste recinto, salvo mediante prévia autorização pela equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª: DA SEGURANÇA DO EVENTO E DO CANCELAMENTO

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a segurança dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA e público presente, devendo o CONTRATANTE zelar pela segurança e manutenção da ordem antes, durante e após a apresentação musical, objeto deste instrumento, ficando a critério da CONTRATADA, o cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens ou desrespeitos a seus integrantes, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se ainda todas as datas de pagamento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de cancelamento da apresentação em virtude do disposto na cláusula supra, além de não fazer jus à devolução dos valores já pagos, o CONTRATANTE deverá

Aprovação Jurídica



0093

assumir perante o público em geral a responsabilidade por tal cancelamento, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, devendo ainda a CONTRATANTE proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores pagos pelo público.

Parágrafo Segundo:

À CONTRATADA, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido catástrofes de qualquer natureza, queda de barreiras que impeçam a passagem na estrada dos membros da CONTRATADA, calamidade pública, além de doença de qualquer espécie ou mal estar súbito que impeça a apresentação dos músicos e/ou vocalistas, tudo devidamente comprovado por atestado médico, não acarretando qualquer ônus para a esta.

Parágrafo Terceiro:

Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá o CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento, devendo ainda as partes, em comum acordo, agendar nova data para a realização do evento, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento, incluindo hospedagem dos músicos da banda.

CLÁUSULA 8ª: DOS TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no Artigo 115 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 em vigor, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL E IRRF por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra e sim serviços eventuais, também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Parágrafo Único:

O CONTRATANTE fica obrigado a apresentar, na data do pagamento da última parcela, as guias de recolhimento devidamente quitadas, dos tributos recolhidos na qualidade de substituto tributário da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª: DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

- a) infiel cumprimento do mesmo;
- b) Por rescisão, por qualquer das partes, quando caracterizada infração contratual da outra parte, hipótese em que a simples inobservância da cláusula caracterizará a mora da parte infratora, não sendo necessária qualquer sorte de notificação;

Aprovação Jurídica



0094

c) Na hipótese constante da alínea b, a parte infratora deverá pagar à ofendida, multa fixada no importe de 100% (cem por cento) sobre o total do presente contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da infração contratual;

d) Por distrato, hipótese em que não haverá qualquer ônus para as partes, tampouco qualquer indenização.

CLÁUSULA 10: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATANTE é e será responsável civilmente por todo e qualquer fato ocorrido no evento, tais como, mas não limitado a estes, acidentes com os vocalistas, músicos, funcionários, público, tumultos, lesões corporais leves, graves e gravíssimas, morte, ocorridos com os vocalistas, músicos, funcionários, público, danos de qualquer natureza, seja moral ou material, acidentes com equipamentos ou animais, ainda que não tenha agido com dolo, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, ou por fato cuja causa seja comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único:

Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, ou por fato cuja causa seja comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE compromete-se a arcar com toda e qualquer despesa oriunda das disposições contidas no caput, inclusive de natureza médica, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação, garantindo-lhe o direito de regresso mesmo em caso de condenação judicial, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, garantindo ainda à última a faculdade de denunciar-lhe à lide, ou chama-la ao processo, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 11: DA MULTA

Fica estipulado multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato à parte infratora em face da inocente, na hipótese de violação de qualquer cláusula deste instrumento, não sendo a mesma sanada no prazo improrrogável de 24 horas contadas da constatação da dita violação, desde que seja possível tal reparação.

CLÁUSULA 12: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr^a. Lucineide Orsolin, e como Fiscais, as Sras. Eliane Furlanetto Reinheimer e Vanessa Bondan Vaccarin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAÚSULA 13: DO FORO

Aprovação Jurídica


0095

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991**
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF-A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.18 09:30:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Palmitos (SC), 18 de novembro de 2024.

**CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191**
Assinado de forma digital por
CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2024.11.18 15:01:42 -03'00'
CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



NILTON CESAR RIGONI
Data: 18/11/2024 15:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B**

**ANDRESSA
TRIACCA:0
7265685970**
ANDRESSA TRIACCA
CPF ***.656.***-70

Assinado digitalmente por ANDRESSA
TRIACCA:07265685970
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
17920590000173, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA
TRIACCA:07265685970
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.11.18 09:32:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Testemunhas:

**JAIRES
CANTON:7
5791870949**
JAIRES CANTON
CPF ***.918.***-49

Assinado digitalmente por JAIRES
CANTON:75791870949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial
OU=8385157000171, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF-A3, OU=(em branco), CN=
JAIRES CANTON:75791870949
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.11.18 09:31:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro, CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/Fax (48) 3436-1300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.005.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2024.
 (Processo Administrativo n.º 240/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 02 de dezembro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 092/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS - VISANDO PROMOVER MELHORIAS NAS ATIVIDADES VOLTADAS AO EMBELEZAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS NUM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 02/12/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <http://pinhalzinho.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 18 de novembro de 2024. ID/ITE: C4AD328699BE38144C9274FFE0DE5C1683D9814

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material escolar destinado as escolas da rede municipal.

O certame realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2024, às 07h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h. Jaborá/SC, 18 de novembro de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo processo é **MULTIENIDADES**, tendo como participante o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ**

O certame realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2024, às 08h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá - www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. Jaborá/SC 18 de novembro de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr Adilson de Goes

Vimos por meio da presente e em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço em mais de 40 dias, solicitar seu comparecimento imediato ao trabalho, para dar continuidade às suas funções.

O seu não comparecimento significará abandono de emprego, pois as circunstâncias são evidenciadoras de tal fato, ocasionando sua demissão por justa causa na forma do artigo 482 da CLT alínea "f".

Sem Meus.

Xaxim/SC, 18 de novembro de 2024

TECMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	Assinado de forma digital por
COMERCIO DE MAQUINAS IMPORTAC-0229644080001	TECMATE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
48	IMPORFAC022964408000148
	Dados: 2024.11.18 10:27:53 -03'00'

TECMATE IND E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
 CNPJ sob o nº 02.966.408/0001-48

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2024. O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº. 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **02/12/2024**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.** A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 18 de novembro de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Contrato Nº: 65/2024. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES. Valor: R\$ 51.015,25. Vigência: Início: 26/04/2024. Licitação: 69/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SALÃO DA COMUNIDADE SEDE OLDENBURG – PARTE 1, COM ÁREA DE 368,01M², MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 9107EBC1F8BF5016EA85A7E3EDE1921401525B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024
PROCESSO Nº. 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL.

CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ SOB Nº 27.044.636/0001.

VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2024.

PALMITOS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO REGISTRO TCE:
 D596EE93F4E2FAE8F9CF9FBE4529CE4ADECA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
 Contrato Nº: 73/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 390.000,00. Vigência: 31/12/2024. Processo Licitatório nº 100/2024. Inexigibilidade eletrônica nº 23/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL. Palmitos SC, 18 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. Código registro TCE: 835CE346AB70A4E8B9934C7C68A72B8B0977E9B9

Processo Licitatório nº 212/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – para seleção de empresas especializadas para a aquisição de bens e prestação de serviços, nos termos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – pnaB. A abertura da disputa ocorrerá às 08h30min do dia 05/12/2024 e será realizado através do Portal de Compras Públicas no site portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites seara.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 18 de novembro de 2024. **Edemilson Canale** – Prefeito de Seara.

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e na prestação de serviços para atender o sistema de abastecimento de água (Preço artesiano).

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Cadastramento das propostas: até às 08h15min, do dia 04/12/2024

Início da Sessão: dia 04/12/2024, às 08h20min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, endereço de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Grãdes Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feirs, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0749) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 18 de novembro de 2024.

ADEMILSON CONTRAO
 Prefeito de Cerro Negro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2024 & PMC

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a o preparo da Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Básicas Municipais - EBM's, para o exercício de 2025, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 05/12/2024.

Início da Sessão: dia 05/12/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: **6BB3838890CB6368A505A417555DDC470693561**

Concórdia, SC, 18 de novembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 438 - Centro, CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/Fax (48) 3436-1300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.005.910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024-FMS.
 (Processo Administrativo n.º 29/2024-FMS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/11/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAREM O SERVIÇO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ASVIG CNPJ 20.780.348/0001-56 com sede no Acampamento Farrowpilha-Bairro Distrito industrial CEP-89815899-Chpaecó Santa Catarina, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr Heverton Alves de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da ASVIG, às 19:30 horas, do dia 06 de Dezembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Confraternização de final de ano
2. Reposição de membros diretoria
3. Assuntos em geral

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 20:00hs com qualquer número de sócios, do dia 06/12/2024.

Chapeco, 19 de Novembro de 2024

Heverton A. Alves
 ASVIG
 Heverton Alves de Oliveira

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

Publicação Nº 6623004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9107EBC1F8BF5016EAE85A7E3EDE1921401525B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 65/2024. Seq.: 1. Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ALVINO CARVALHO CONSTRUÇÕES. Valor: R\$ 51.015,25. Vigência: Início: 26/04/2024. Licitação: 69/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SALÃO DA COMUNIDADE SEDE OLDENBURG – PARTE 1, COM ÁREA DE 368,01M², MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS, 18 de NOVEMBRO DE 2024. Código registro TCE: 9107EBC1F8BF5016EAE85A7E3EDE1921401525B7

CONTRATO Nº 73/2024

Publicação Nº 6624226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 835CE346AB70A4E8B9934C7C68A72B8B0977E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 73/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 390.000,00. Vigência: 31/12/2024. Processo Licitatório nº 100/2024. Inexigibilidade eletrônica nº 23/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIVINO NATAL. Palmitos SC, 18 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. Código registro TCE: 835CE346AB70A4E8B9934C7C68A72B8B0977E9B9

DECISÃO - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO LOTEAMENTO COHAB E LOTEAMENTO ALVORADA EM PALMITOS – SC

Publicação Nº 6625132

Processo Administrativo 0001150/2024

Requerente:

Fernando Chiesa

DECISÃO

Trata-se de requerimento de regularização fundiária (REURB) do Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento COHAB e Loteamento Alvorada em Palmitos – SC.

Município de Palmitos Regulamentou o processo e procedimento de regularização fundiária, mediante a elaboração do Decreto nº. 112/2022, de 15 de dezembro de 2022 e pela Instrução Normativa nº. 01/2023 de 11 de janeiro de 2023.

Dessa forma, desde a entrada em vigor dos referidos dispositivos, todos os pedidos de regularização fundiária passarão a transcorrer com observância dessas normas, como dispõe expressamente o art. 14 da IN nº. 01/2023, porém, sem prejuízo das normas federais aplicáveis.

Dessa forma, considerando as previsões do art. 2º do Decreto Municipal nº. 112/2022 e do art. 2º, da IN nº. 01/2023, o requerimento de Reurb deverá estar acompanhando de documentos mínimos que deem suporte a administração para o recebimento do requerimento e prolação de decisão de instauração de processo de REURB.

No presente caso, o requerimento atende as disposições legais estando devidamente acompanhado dos documentos elencados nas referidas normas pelo que determino a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária e também na forma da documentação apresentada, pela modalidade Especial - Reurb-e e pela modalidade Social – REURB-S.

Da mesma forma determino a remessa do pedido para apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta utilizando-se de todos os serviços e aparatos disponíveis ao Município de Palmitos.

Dê-se publicidade desta decisão na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº. 112/2023, mediante publicação no DOM.

Intime-se.

Palmitos – SC, 18 de novembro de 2024.